PREFEITURA MUNICIPAL DE VITORINO FREIRE
Um novo governo para Vitorino continuar crescendo!

TERMO DE REFERÊNCIA

1.0. CONDIÇÕES GERAIS DA CONTRATAÇÃO

1.1. A presente contratação tem como objeto a seleção da proposta mais vantajosa para a prestação de serviços de ambientação natalina dos espaços públicos de Vitorino Freire/MA, para o Natal de 2026, mediante locação de nove elementos ou conjuntos decorativos, com transporte, montagem, instalação, testes, manutenção, desmontagem e retirada, conforme as especificações, quantidades e condições deste Termo de Referência.

Item	Descrição	Unidade	Quant.	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
LOTE ÚNICO — ELEMENTOS DECORATIVOS NATALINOS					
1	Letreiro luminoso 2027 — Conjunto tridimensional formado pelos quatro algarismos “2027”, com largura total de referência de 6,00 m e altura dos algarismos da ordem de 2,00 m. Estrutura resistente para uso externo, com base de fixação e iluminação LED que mantenha a leitura do conjunto. Admite detalhe natalino integrado, como gorro no algarismo zero. A unidade corresponde ao letreiro completo.	UND	1	R$ 19.380,77	R$ 19.380,77
2	Presépio completo — Conjunto cenográfico tridimensional em fibra de vidro ou material equivalente para exposição externa, com Maria, José, Menino Jesus e os três Reis Magos. Anjo, pastor e animais podem compor a cena, conforme o arranjo. As figuras devem ter proporções coerentes entre si e fixação compatível com o local. A unidade corresponde ao conjunto completo instalado.	UND	1	R$ 18.400,00	R$ 18.400,00
3	Boneco de neve luminoso — Figura tridimensional de boneco de neve, com altura de referência entre 2,80 m e 3,50 m, estrutura resistente para uso externo, iluminação LED e base com fixação adequada. Admite figura fechada ou com abertura cenográfica para fotografias, observadas as condições de uso e de estabilidade.	UND	1	R$ 12.367,79	R$ 12.367,79
4	Papai Noel cenográfico — Figura tridimensional de Papai Noel em pé, com saco de presentes e altura de referência de 2,10 m a 2,20 m. Confeccionada em fibra de vidro ou material equivalente apto à exposição	UND	1	R$ 16.302,20	R$ 16.302,20

	externa, com acabamento em cores natalinas e fixação segura. A visualização noturna poderá ser obtida pela iluminação do local ou por solução incorporada à peça.				
5	Arabesco luminoso de poste — Ornamento metálico com contorno luminoso em LED, em desenho de arabesco curvo, estrelado ou composição de efeito equivalente. A maior dimensão tem como referência 1,60 m a 1,80 m. A unidade inclui o suporte de fixação adequado ao poste autorizado e a ligação no ponto disponibilizado para o serviço.	UND	20	R$ 1.070,63	R$ 21.412,60
6	Árvore natalina luminosa — Árvore cenográfica de grande porte com altura total de referência de 10,00 m, incluído o adorno de topo quando houver. Estrutura metálica com proteção anticorrosiva, montável e removível, com revestimento luminoso em LED. A unidade inclui base, fixação ou ancoragem dimensionada para as condições de implantação e acesso para manutenção.	UND	1	R$ 14.202,29	R$ 14.202,29
7	Trio de estrelas luminosas — Composição metálica luminosa formada por três estrelas, com dimensão principal de referência da ordem de 2,00 m para o conjunto. Admite estrutura única ou peças articuladas, desde que componham a mesma figura no local e apresentem fixação e iluminação LED adequadas. Cada unidade corresponde a um trio completo.	UND	4	R$ 3.382,25	R$ 13.529,00
8	Rena luminosa — Figura de rena para exposição externa com altura de referência entre 1,10 m e 1,40 m, estrutura metálica ou equivalente, iluminação LED protegida contra intempéries e fixação estável. A unidade corresponde a uma rena instalada, em funcionamento e mantida durante a exposição, com retirada ao final.	UND	2	R$ 1.509,33	R$ 3.018,66
9	Arco luminoso com estrela — Peça cenográfica metálica em arco com estrela, admitido o desenho de arco-	UND	2	R$ 3.656,18	R$ 7.312,36

	cometa. Altura total de referência entre 4,00 m e 5,00 m, com iluminação LED, proteção anticorrosiva e base de fixação adequada. A largura e o posicionamento devem ser compatíveis com o local. A unidade corresponde ao arco completo com a estrela.				
VALOR GLOBAL DO LOTE ÚNICO					R$ 125.925,67

1.2. A ambientação natalina de 2026 enquadra-se, conforme o escopo descrito e a fundamentação do ETP, como serviço comum, nos termos dos arts. 6º, XIII, e 29 da Lei nº 14.133/2021, por admitir definição objetiva dos padrões de desempenho e qualidade mediante especificações usuais de mercado. As dimensões, materiais, quantitativos, características de iluminação, critérios de estabilidade, funcionamento e recebimento permitem a comparação das propostas e a fiscalização por unidade e ponto de instalação. A locação compreende montagem e fixação de elementos removíveis e ligações elétricas temporárias aos pontos disponibilizados pelo Município. As atividades técnicas observarão as normas aplicáveis e a responsabilidade técnica quando exigível, inclusive a avaliação das fixações, apoios e condições elétricas pelo setor técnico. A seleção será realizada por pregão eletrônico, pelo menor preço global do lote único.

1.3. Trata-se de um serviço de caráter temporário e sazonal, vinculado exclusivamente ao período festivo de final de ano, não se caracterizando como atividade de natureza contínua ou permanente. Sua execução é restrita a um período específico e determinado, sem a necessidade de prestação regular ao longo do ano, o que afasta o enquadramento como serviço continuado nos termos da legislação vigente.

1.4. A vigência contratual será de até 120 (cento e vinte) dias, contados da assinatura do contrato, abrangendo a mobilização, a montagem e os testes, a exposição natalina, a manutenção, a desmontagem, a retirada e o recebimento definitivo, conforme cronograma da SECULT, sem caracterização como serviço contínuo. A vigência não se confunde com o período efetivo de exposição.

1.5. A montagem, instalação e realização dos testes ocorrerão após a formalização e eficácia da contratação e emissão da Ordem de Serviço, conforme cronograma da SECULT e observada a programação das festividades de dezembro de 2026. Os elementos permanecerão instalados, em funcionamento e em condições de conservação e segurança durante as festividades natalinas e de Ano Novo. A desmontagem e retirada terão início a partir de 6 de janeiro de 2027. As datas operacionais e os prazos de montagem e conclusão da retirada serão fixados no cronograma da Ordem de Serviço, respeitados o escopo, os parâmetros de formação dos preços e a vigência contratual. Para fins de planejamento, dimensionamento dos serviços e formação das propostas, estabelece-se o período máximo de exposição de 30 (trinta) dias corridos, compreendendo as festividades natalinas e de Ano Novo. O período efetivo será definido pela SECULT no cronograma, observado esse limite. A adoção desse parâmetro considera a natureza sazonal do objeto, o histórico municipal de locação de 28/11/2025 a 07/01/2026 registrado no ETP e a janela de execução prevista para a edição de 2026, assegurando uma base uniforme para a formulação das propostas.

2.0. FUNDAMENTAÇÃO E DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO

2.1. A Fundamentação da Contratação e de seus quantitativos encontra-se pormenorizada em Tópico específico dos Estudos Técnicos Preliminares.

2.2. O DFD registra que não foi elaborado Plano de Contratações Anual para 2026. A contratação integra a programação cultural de fim de ano e observará a Lei Orçamentária Anual e a disponibilidade orçamentária demonstrada nos autos.

3.0. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO CONSIDERADO O CICLO DE VIDA DO OBJETO E ESPECIFICAÇÃO

3.1. A solução consiste na locação integrada de elementos decorativos natalinos, compreendendo disponibilização, transporte, montagem, instalação, testes, manutenção, desmontagem e retirada, em lote único com nove itens e 33 unidades, conforme especificações do item 1.1 e Estudo Técnico Preliminar.

3.2. O OBJETO SERÁ CONTRATADO EM LOTE ÚNICO, COM NOVE ITENS, CONFORME DETALHAMENTO ABAIXO:

3.2.1. LOTE ÚNICO – ELEMENTOS DECORATIVOS E AMBIENTAÇÃO NATALINA

3.2.1.1. Compreende a locação, o transporte, a instalação, os testes, a manutenção, a desmontagem e a retirada dos elementos decorativos, com os materiais, equipes e equipamentos necessários à execução integral.

3.2.1.2. Especificações principais:

- Estruturas metálicas resistentes às intempéries e com pintura antiferrugem;
- Peças decorativas iluminadas em LED de alta durabilidade e baixo consumo;
- Sistema elétrico com cabos e conexões seguras, conforme normas da ABNT;
- Garantia de estabilidade e segurança durante todo o período de exposição;
- Montagem e desmontagem supervisionadas por técnico responsável.

3.2.2. ETAPAS INTEGRADAS DA EXECUÇÃO DO LOTE ÚNICO

3.2.2.1. A execução compreende as seguintes etapas, a serem coordenadas pela SECULT e fiscalizadas por ponto de implantação:

- Verificação prévia dos locais, acessos, suportes e pontos de alimentação elétrica;
- Transporte, montagem, fixação, conexão, testes e liberação dos elementos decorativos;
- Inspeções, manutenção preventiva e corretiva, desmontagem, retirada e recomposição das áreas afetadas.

3.2.3. Todos os serviços observarão as normas aplicáveis de segurança elétrica, estabilidade estrutural, trabalho em altura, acessibilidade e circulação do público.

4.0. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

4.1. **Requisitos de Negócio:**

4.1.1. São aqueles definidos no Estudo Técnico Preliminar – ETP.

4.2. **Requisitos Legais**

4.2.1. O procedimento observará a Constituição Federal, a Lei nº 14.133/2021, a Lei Complementar nº 123/2006, as normas municipais aplicáveis e, no que pertinente, a Lei nº 13.709/2018, a NR-10, a NR-35 e as normas técnicas da ABNT. A pesquisa de preços observará os critérios legais do art. 23 da Lei nº 14.133/2021.

4.3. **Sustentabilidade:**

4.3.1. A execução da ambientação natalina deverá observar práticas sustentáveis, tais como utilização de iluminação LED de baixo consumo energético, emprego de materiais recicláveis e reutilizáveis,

gestão adequada de resíduos sólidos, com destinação final correta e evitar danos a áreas verdes, calçadas e mobiliário urbano.

4.3.2. A contratada deverá comprovar, ao final, a destinação ambientalmente adequada dos materiais descartados.

4.4. **Indicação de marcas ou modelos**

4.4.1. Não será exigida marca específica; serão admitidos materiais e soluções tecnicamente equivalentes, desde que atendam às características funcionais, dimensões de referência, segurança e desempenho definidos nas especificações.

4.5. **Amostra**

4.5.1. Não será exigida a apresentação de amostras nesta contratação.

4.6. **Da exigência de carta de solidariedade**

4.6.1. Não será exigida na presente contratação.

4.7. **Subcontratação**

4.7.1. Será permitida a subcontratação parcial do objeto, até o limite de 30% (trinta por cento) do valor total do contrato.

4.7.2. Nas hipóteses de subcontratação, permanece a responsabilidade integral do Contratado pela perfeita execução contratual, cabendo-lhe realizar a supervisão e coordenação das atividades do subcontratado, bem como responder perante o Contratante pelo rigoroso cumprimento das obrigações contratuais correspondentes ao objeto da subcontratação.

4.7.3. A subcontratação depende de autorização prévia do Contratante, a quem incumbe avaliar se o subcontratado cumpre os requisitos de qualificação técnica necessários para a execução do objeto.

4.7.4. O Contratado apresentará à Administração documentação que comprove a capacidade técnica do subcontratado, que será avaliada e juntada aos autos do processo correspondente.

4.7.5. É vedada a subcontratação de pessoa física ou jurídica, se aquela ou os dirigentes desta mantiverem vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na contratação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou se deles forem cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral, ou por afinidade, até o terceiro grau.

4.8. **Garantia da contratação**

4.8.1. A contratada responderá pela integridade, segurança, conservação, manutenção e funcionamento das peças durante a exposição, bem como pela correção de falhas, substituição de componentes e retirada integral ao término. Não se confunde essa obrigação de execução com exigência de garantia contratual financeira.

4.9. **Vistoria**

4.9.1. Não há obrigatoriedade de realização de visita para a contratação, embora o conhecimento prévio das condições locais seja fundamental para uma melhor formulação dos preços e execução adequada do contrato, uma vez que a realidade local deve ser considerada para garantir a eficiência dos serviços contratados.

4.9.2. O principal local de concentração dos elementos decorativos será o espaço público situado na Rua Boaventura, nas proximidades dos números 181 a 213, ao lado da Igreja Católica Nossa Senhora de Fátima, Vitorino Freire/MA, CEP 65320-000. Os elementos destinados aos postes serão distribuídos nas principais avenidas do município, especialmente na Avenida Joaquim Pinto e na Avenida Wilson Branco. A SECULT definirá a distribuição individual no mapa de implantação, com indicação de acessos, condições de circulação, suportes e pontos de energia, observados os limites do objeto contratado.

4.9.3. A contratada deverá conhecer as condições operacionais dos locais, sem imposição de visita técnica obrigatória, observada a possibilidade de declaração de conhecimento das condições locais.

5.0. MODELO DE EXECUÇÃO DO OBJETO

5.1. Os serviços serão executados de forma integrada, mediante Ordem de Serviço e cronograma aprovado pela SECULT, com indicação dos locais, itens, etapas e prazos de montagem, testes, exposição, manutenção e retirada. A mobilização ocorrerá após a eficácia contratual, emissão da Ordem de Serviço e liberação dos pontos de instalação. A formação dos preços deverá considerar a locação das quantidades especificadas, o transporte de ida e retirada, a montagem, as fixações e ligações temporárias, os testes, a conservação, a manutenção e a restituição das áreas, nos limites das responsabilidades previstas neste instrumento. A organização posterior das frentes de trabalho não autoriza ampliação material das obrigações, quantitativos ou especificações contratados. Os preços deverão contemplar a exposição por até 30 (trinta) dias corridos, nos termos do item 1.5, além das demais etapas previstas neste Termo de Referência.

5.2. As Ordens de Serviço e demais comunicações contratuais serão encaminhadas por e-mail institucional, ao endereço eletrônico informado na proposta da contratada, sendo consideradas recebidas no primeiro dia útil subsequente ao envio. É responsabilidade exclusiva da contratada verificar sua caixa de entrada com regularidade e comunicar formalmente qualquer alteração de endereço eletrônico.

5.3. A critério da Administração, poderá ser realizada reunião técnica presencial prévia à emissão da Ordem de Serviço, com a presença de representantes da contratada, para reconhecimento do espaço, alinhamento de expectativas, definição de responsabilidades logísticas e análise das condições técnicas e operacionais do local.

5.4. A montagem terá início conforme cronograma da ordem de serviço, com acompanhamento da fiscalização. Nenhum ponto será liberado ao público antes da verificação das fixações, das condições elétricas e dos testes de funcionamento.

5.5. Os materiais e equipamentos disponibilizados deverão apresentar perfeito estado de conservação, funcionamento e acabamento estético, sendo vedada a utilização de itens danificados, sujos ou com falhas visuais e técnicas. A Administração poderá rejeitar qualquer item que não atenda a esses requisitos.

5.6. A contratada fornecerá as equipes, os veículos, os equipamentos de acesso e os profissionais habilitados necessários ao transporte, à montagem, às conexões elétricas, aos testes, à manutenção, à desmontagem e à retirada, observadas as exigências legais e de segurança aplicáveis.

5.7. A partir de 6 de janeiro de 2027, a contratada realizará a desmontagem e retirada integral das peças, cabos, suportes e instalações elétricas temporárias e resíduos, com restituição das áreas, conforme os prazos estabelecidos no cronograma contratual.

5.8. A contratada deverá observar as autorizações e anuências exigíveis para utilização dos espaços, postes e pontos de energia, apresentando documentos de responsabilidade técnica, laudos e registros quando legalmente necessários à atividade executada.

5.9. A contratada será responsável pela substituição imediata de qualquer item com vício, defeito ou falha técnica identificada durante a execução, nos termos do art. 119 da Lei nº 14.133/2021.

5.10. A contratada responderá integralmente por danos materiais ou morais decorrentes da execução, independentemente da atuação do fiscal do contrato, conforme art. 120 da Lei nº 14.133/2021.

5.11. Exigências técnicas ou administrativas formuladas pela Administração durante a execução deverão ser atendidas prontamente, sem ônus adicional, desde que vinculadas ao objeto contratado.

5.12. A contratada deverá manter, durante toda a vigência contratual, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas, incluindo licenças, certidões e registros técnicos, e comunicar imediatamente qualquer impedimento superveniente.

6.0. MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO

6.1. O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei nº 14.133, de 2021, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.
6.2. Em caso de impedimento, ordem de paralisação ou suspensão do contrato, o cronograma de execução será prorrogado automaticamente pelo tempo correspondente, anotadas tais circunstâncias mediante simples apostila.
6.3. As comunicações entre o órgão ou entidade e a contratada devem ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se o uso de mensagem eletrônica para esse fim.
6.4. As mensagens eletrônicas serão encaminhadas ao endereço informado pela contratada e registradas nos autos quando necessário, cabendo à empresa manter seus contatos atualizados e acompanhar as comunicações.
6.5. O órgão ou entidade poderá convocar representante da empresa para adoção de providências que devam ser cumpridas de imediato.
6.6. Após a assinatura do contrato ou instrumento equivalente, o órgão ou entidade poderá convocar o representante da empresa contratada para reunião inicial para apresentação do plano de fiscalização, que conterá informações acerca das obrigações contratuais, dos mecanismos de fiscalização, das estratégias para execução do objeto, do plano complementar de execução da contratada, quando houver, do método de aferição dos resultados e das sanções aplicáveis, dentre outros.
6.7. A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada pelo(s) fiscal(is) do contrato, ou pelos respectivos substitutos (Lei nº 14.133, de 2021, art. 117, caput), devidamente indicados por meio de atos próprios da Autoridade Competente.
6.8. O fiscal técnico do contrato acompanhará a sua execução, para que sejam cumpridas todas as condições estabelecidas no contrato, de modo a assegurar os melhores resultados para a Administração.
6.9. O fiscal técnico do contrato anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, com a descrição do que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados.
6.10. Identificada qualquer inexatidão ou irregularidade, o fiscal do contrato emitirá notificações para a correção da execução do contrato, determinando prazo para a correção.
6.11. O fiscal do contrato informará ao seu superior, em tempo hábil, a situação que demandar decisão ou adoção de medidas que ultrapassem sua competência, para que adote as medidas necessárias e saneadoras, se for o caso.
6.12. No caso de ocorrências que possam inviabilizar a execução do contrato nas datas aprazadas, o fiscal técnico do contrato comunicará o fato imediatamente ao gestor do contrato.
6.13. O fiscal do contrato comunicará ao gestor, em tempo hábil, o encerramento das etapas de exposição, retirada e recebimento, para as providências administrativas pertinentes.
6.14. O fiscal do contrato verificará a manutenção das condições de habilitação da contratada, acompanhará o empenho, o pagamento, as garantias, as glosas e a formalização de apostilamento e termos aditivos, solicitando quaisquer documentos comprobatórios pertinentes, caso necessário.

6.15. Caso ocorra descumprimento das obrigações contratuais, o fiscal administrativo do contrato atuará tempestivamente na solução do problema, reportando ao seu superior para que tome as providências cabíveis, quando ultrapassar a sua competência.
6.16. O gestor do contrato coordenará a atualização do processo de acompanhamento e fiscalização do contrato contendo todos os registros formais da execução no histórico de gerenciamento do contrato, a exemplo da ordem de serviço, do registro de ocorrências, das alterações e das prorrogações contratuais, elaborando relatório com vistas à verificação da necessidade de adequações do contrato para fins de atendimento da finalidade da administração.
6.17. O gestor do contrato acompanhará os registros realizados pelos fiscais do contrato, de todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato e as medidas adotadas, informando, se for o caso, à autoridade superior àquelas que ultrapassarem a sua competência.
6.18. O gestor do contrato acompanhará a manutenção das condições de habilitação da contratada, para fins de empenho de despesa e pagamento, e anotará os problemas que obstem o fluxo normal da liquidação e do pagamento da despesa no relatório de riscos eventuais.
6.19. O gestor do contrato emitirá documento comprobatório da avaliação realizada pelos fiscais técnico, administrativo e setorial quanto ao cumprimento de obrigações assumidas pelo contratado, com menção ao seu desempenho na execução contratual, baseado nos indicadores objetivamente definidos e aferidos, e a eventuais penalidades aplicadas, devendo constar do cadastro de atesto de cumprimento de obrigações.
6.20. O gestor do contrato tomará providências para a formalização de processo administrativo de responsabilização para fins de aplicação de sanções, a ser conduzido pela comissão de que trata o art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, ou pelo agente ou pelo setor com competência para tal, conforme o caso.
6.21. O gestor do contrato deverá elaborar relatório final com informações sobre a consecução dos objetivos que tenham justificado a contratação e eventuais condutas a serem adotadas para o aprimoramento das atividades da Administração.
6.22. O gestor do contrato deverá enviar a documentação pertinente ao setor de contratos para a formalização dos procedimentos de liquidação e pagamento, no valor dimensionado pela fiscalização e gestão nos termos do contrato.
6.23. Para fins de controle e avaliação contratual, serão observados os seguintes indicadores de desempenho:

Indicador	Meta	Forma de Verificação
Disponibilidade das estruturas e iluminação em funcionamento	100%	Inspeção técnica diária
Atendimento de manutenção em até 24h	100%	Registro de atendimento
Condições de segurança e circulação nos pontos decorados	100%	Vistoria por ponto
Cumprimento do cronograma físico-financeiro	100%	Relatórios de fiscalização

7.0. CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO E DE PAGAMENTO

7.1. Recebimento

7.1.1. O recebimento provisório será registrado pela fiscalização após a instalação e os testes das peças em cada local, sem afastar a obrigação de manutenção durante a exposição e de retirada integral ao término do período contratual.

7.1.2. A Administração poderá rejeitar total ou parcialmente peças ou serviços em desacordo com as especificações, determinando correção ou substituição no prazo compatível com a gravidade da falha e com a programação natalina, sem prejuízo das sanções cabíveis.

7.1.3. O recebimento definitivo observará a conferência das etapas contratadas, inclusive funcionamento durante a exposição, correções, desmontagem, retirada e restituição das áreas, mediante registro da fiscalização e documentação pertinente.

7.1.4. O termo de recebimento definitivo será emitido em até 10 (dez) dias úteis após a conclusão da retirada e restituição das áreas. Esse prazo poderá ser prorrogado por igual período, mediante justificativa formal da área fiscalizadora, caso haja necessidade de realização de testes complementares, diligências técnicas ou ajustes operacionais.

7.1.5. Havendo controvérsia sobre a execução, inclusive quanto à estabilidade, segurança elétrica, funcionamento ou retirada, será observado o art. 143 da Lei nº 14.133/2021, com pagamento da parcela incontroversa, quando cabível.

7.1.6. O período necessário para correção de falhas ou inconsistências técnicas identificadas durante a análise prévia à liquidação da despesa não será computado para efeitos de contagem do prazo de recebimento definitivo.

7.1.7. O recebimento provisório ou definitivo não exime a contratada de suas responsabilidades técnicas e legais, devendo ser garantidas a integridade das estruturas, segurança dos usuários, conformidade com normas técnicas e legais vigentes, inclusive quanto à responsabilidade pela adequada instalação elétrica, pela estabilidade estrutural e pela observância à legislação de proteção de dados (quando aplicável), até o encerramento do contrato e desmontagem final.

7.2. **Liquidação**

7.2.1. Após o recebimento da nota fiscal ou documento de cobrança equivalente, devidamente acompanhado dos relatórios e documentos exigidos, a Administração terá o prazo de até 5 (cinco) dias úteis para verificar a conformidade dos documentos com o contrato e autorizar a liquidação da despesa.

7.2.2. A nota fiscal deverá conter as informações básicas que permitam sua conferência, tais como: dados do contrato, valor a ser pago, serviços executados e identificação do contratante e da contratada.

7.2.3. Se forem identificados erros, omissões ou documentos incompletos, o prazo de liquidação será interrompido, e a contratada será notificada para realizar as correções necessárias. O prazo será reiniciado após a regularização, sem qualquer ônus para a Administração.

7.2.4. O pagamento será devido após a execução integral dos serviços, inclusive retirada e restituição das áreas, recebimento definitivo, apresentação da nota fiscal e regular liquidação, ressalvado o pagamento de parcela incontroversa na forma do art. 143 da Lei nº 14.133/2021. A irregularidade fiscal isolada não impede o pagamento de serviços executados e atestados, sem prejuízo das providências administrativas cabíveis.

7.2.5. Se houver pendências materiais que impeçam a liquidação, a Administração notificará a contratada para saneamento, preservando o pagamento da parcela incontroversa, quando cabível.

7.3. **Prazo de pagamento**

7.3.1. O pagamento será efetuado no prazo de até 30 (trinta) dias úteis contados da finalização da liquidação da despesa, conforme seção anterior.

7.3.2. No caso de atraso pelo Contratante, os valores devidos ao contratado serão atualizados monetariamente entre o termo final do prazo de pagamento até a data de sua efetiva realização, mediante a aplicação da seguinte fórmula:

EM = I x N x VP, sendo:

I = (TX/100), assim apurado: I = (6/100) I = 0,00016438
365 365

Em que:
I = Índice de atualização financeira;
TX = Percentual da taxa de juros de mora anual = 6%;
EM = Encargos moratórios;
N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento;
VP = Valor da parcela em atraso.

7.4. **Forma de pagamento**
7.4.1. O pagamento será realizado por meio de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pelo contratado.
7.4.2. Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.
7.4.3. Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.
7.4.4. Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, quando houver, serão retidos na fonte, quando da realização do pagamento, os percentuais estabelecidos na legislação vigente.
7.4.5. O contratado regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.
7.4.6. Somente o contratado será responsável pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais resultantes da execução do contrato (Lei nº 14.133/2021, art. 121, caput).
7.4.7. A inadimplência do contratado em relação aos encargos trabalhistas, fiscais e comerciais não transferirá à Administração a responsabilidade pelo seu pagamento e não poderá onerar o objeto do contrato (Lei nº 14.133/2021, art. 121, §1º).

7.5. **Cessão de crédito**
7.5.1. Não é admitida a cessão fiduciária de direitos creditícios com instituição financeira, de que trata a Instrução Normativa SEGES/ME nº 53, de 8 de Julho de 2020, conforme as regras deste presente tópico.

8.0. FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR

8.1. O fornecedor será selecionado por PREGÃO ELETRÔNICO, com julgamento pelo MENOR PREÇO GLOBAL DO LOTE ÚNICO, composto por nove itens, devendo apresentar preços unitários e global, observada a Lei nº 14.133/2021.

8.2. Os documentos para fins de Habilitação jurídica, regularidade fiscal e trabalhista, serão aqueles comumente exigidos na Lei 14.133/2021, conforme descrito no edital.

8.3. Para fins da comprovação da **Qualificação Econômico-Financeira** será exigido a comprovação de índices de Liquidez Geral (LG), Liquidez Corrente (LC), e Solvência Geral (SG) superiores a 1 (um), a serem analisados a parti das demonstrações contábeis na forma do edital. Caso qualquer índice seja igual ou inferior a 1,00, será admitida a comprovação de capital social mínimo de 10% do valor estimado do lote único, conforme o edital. Os índices buscam aferir a capacidade de

cumprimento das obrigações de curto e longo prazo, considerando os custos de mobilização, transporte, montagem e manutenção anteriores ao recebimento; a alternativa de capital social evita exclusão automática por insuficiência de índice, nos limites do art. 69 da Lei nº 14.133/2021.

8.4. A empresa deve ainda apresentar os demais documentos exigidos no edital.

8.5. Não haverá exigência de apresentação de Garantia de Proposta.

8.6. Quanto à qualificação técnica, a empresa deverá apresentar:

8.6.1. Declaração Formal de que o interessado tomou conhecimento de todas as informações e das condições locais para o cumprimento das obrigações objeto da contratação;

8.6.2. Atestado de capacidade técnica, expedido por pessoa jurídica de direito público ou privado, que comprove que o licitante prestou serviços similares, de complexidade tecnológica e operacional equivalente ou superior, sem quantitativo mínimo específico, informando ainda que a execução dos serviços ocorreu de forma satisfatória, devendo o atestado conter o nome, CNPJ, endereço e/ou telefone de contato do órgão atestador, ou qualquer outra forma de que o Agente de Contratação ou a Comissão de Contratação possa valer-se para manter contato.

8.6.3. Sob nenhuma hipótese serão aceitos atestados genéricos, entendidos como aqueles que não contenham elementos suficientes para identificar as características e a compatibilidade dos serviços e informação sobre a execução dos serviços.

8.6.4. As licitantes, quando solicitadas pelo Pregoeiro, deverão disponibilizar todas as informações necessárias à comprovação da legitimidade dos atestados solicitados, apresentando, dentre outros documentos, cópia do contrato que deu suporte à contratação, notas fiscais, endereço atual da contratante e local em que foram executados os serviços.

8.6.5. Os atestados de capacidade técnica poderão ser apresentados em nome da matriz ou da filial do fornecedor.

9.0. ESTIMATIVAS DO VALOR DA CONTRATAÇÃO

9.1. O valor global estimado da contratação é de R$ 125.925,67 (cento e vinte e cinco mil, novecentos e vinte e cinco reais e sessenta e sete centavos), correspondente aos nove itens e 33 unidades, conforme relatório do Banco de Preços, mapa de apuração e metodologia de pesquisa validados em 16/11/2026.

10.0. BENEFÍCIOS ÀS ME/EPP

10.1. A licitação será realizada em lote único, com nove itens, e observará o tratamento diferenciado e favorecido às microempresas e empresas de pequeno porte previsto na Lei Complementar nº 123/2006 e no art. 4º da Lei nº 14.133/2021.

10.1.1. Não haverá divisão em lote exclusivo para apresentações artísticas ou atividades recreativas, por não integrarem o objeto da contratação de 2026.

10.1.2. A participação e os benefícios legais das ME/EPP serão definidos no edital segundo a natureza do objeto, o valor global do lote e as hipóteses legais aplicáveis.

10.2. Não se aplica reserva de cota para aquisição de bens divisíveis, por se tratar de contratação de serviços integrados em lote único.

10.3. Permanecem assegurados os benefícios de desempate ficto e de regularização fiscal e trabalhista, quando aplicáveis, na forma da Lei Complementar nº 123/2006.

10.3.1. Direito de preferência em caso de empate ficto, nos termos dos arts. 44 e 45 da LC nº 123/2006;

10.3.2. Possibilidade de regularização fiscal tardia, conforme art. 42 da LC nº 123/2006;

10.3.3. Aplicar-se-ão as demais disposições legais de tratamento favorecido compatíveis com a modalidade e com o objeto.

11.0. ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

As despesas decorrentes da contratação correrão à conta da dotação orçamentária própria da SECULT, conforme declaração de disponibilidade orçamentária e classificação contábil juntadas aos autos.

Código da ficha: conforme declaração orçamentária do PA nº 80/2026.
Órgão: Prefeitura Municipal de Vitorino Freire/MA.
Unidade: Secretaria Municipal de Cultura e Turismo – SECULT.
Dotação: conforme classificação indicada pelo setor contábil no processo.

PREFEITURA MUNICIPAL DE
VITORINO FREIRE
Um novo governo para Vitorino continuar crescendo!

Vitorino Freire/MA, 16 de novembro de 2026.
Elaboração do Termo de Referência — Comissão de Planejamento da Contratação

DAMAZIO OLIVEIRA SOUSA Matrícula nº 6921	**ELANNY TEIXEIRA ALENCAR** Matrícula nº 1415	**TATHYLA DA SILVA TRABULSI** Matrícula nº 5273

APROVAÇÃO DO TERMO DE REFERÊNCIA

Aprovo o presente Termo de Referência para prosseguimento da contratação, observada a disponibilidade orçamentária a ser comprovada nos autos.

ANTONIA IZANGELA NASCIMENTO CARVALHO
Secretária Municipal de Cultura e Turismo